



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 16 de setembro de 2022.

Mensagem nº 082/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 061/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, por utilização do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022, em específico, na Secretaria Saúde de nosso Município.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, incisos II, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II – os provenientes de **excesso de arrecadação**;

(...)

§ 3º Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Lei Federal 4.320/64). Grifei.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentada a disponibilidade dos recursos, a justificativa supracitada no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, está nas ações previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais endosso.

A arrecadação excedente de recursos é referente ao repasse pelo aumento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em decorrência da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Atualmente, estão cadastrados no Município 116 (cento e dezesseis) ACS e 45 (quarenta e cinco) ACE. O crédito foi efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, essa ampliação, advinda do excesso de arrecadação, conforme justificado é que exige os correspondentes recursos



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentários que ora se requer para a realização das despesas não fixadas no orçamento vigente. Submetemos a essa Colenda Casa de Leis a presente propositura a qual esperamos que possa contar com a habitual atenção de V. Exa e de seus nobres pares.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$1.951.320,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais) para atender as dotações da Secretaria Municipal de Saúde abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO
02.09		Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02		Fundo Municipal de Saúde
10		Saúde
10.301		Atenção Básica
10.301.1003		Atenção Básica
10.301.1003.2110		Manutenção das Atividades das ESF/EBS's
3.1.90.04.00	718	Contratação por Tempo Determinado
1.32.00		Transf. Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. R\$1.405.920,00
10.305		Vigilância Epidemiológica
10.305.1001		Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126		Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00	882	Contratação por Tempo Determinado
1.32.00		Transf. Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. R\$545.400,00
TOTAL:		R\$1.951.320,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.32.00	Transf. Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.	R\$1.951.320,00

Art. 3º A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de setembro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito